



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CLARO

TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO (art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Processo Administrativo nº 3543907.407.00011741/2026-10

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “i” da Lei n. 14.133/2021).

1.1. Aquisição de **HAMPERS E TRAVESSEIROS DE BLOCO ÚNICO** nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas nesta tabela.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	HAMPER ABERTO Hamper aberto com estrutura de aço carbono, com acabamento em pintura epoxi, de alta resistência, polimerizada em estufa. Material lavável e resistente. Dotado de 4 (quatro) rodízios giratórios, de material que não risque o piso e silencioso. Formato redondo. Acompanha saco para hamper confeccionado em tecido brim (sarja) reforçado, 100% algodão ou brim misto (poliéster/algodão), parte superior com bainha e cordão de nylon embutido para fechamento (tipo amarril). Dimensões aproximadas: Altura 80 cm a 95 cm.	02 unidades	R\$ 264,00	R\$ 528,00
02	TRAVESSEIRO DE BLOCO ÚNICO - POLIURETANO Travesseiro confeccionado em espuma de poliuretano de bloco único. Revestimento em material totalmente impermeável, lavável e resistente a limpeza com produtos hospitalares, incluindo álcool (ex: napa ou courvin). Possui costura eletrônica ou soldada, respiros laterais e fechamento em zíper. Deve conter tratamentos antiácido, antifúngico e antialérgico. Dimensões mínimas: 48cm/68cm	04 unidades	R\$ 103,32	R\$ 413,28

1.2. O objeto desta aquisição não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818,

de 2021, e é caracterizado como bem comum, conforme Art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

DO OBJETO

1.3. Especificação da Entrega do Objeto

O quantitativo deve ser entregue na sua totalidade por se tratar de compra de entrega única, de forma que essa aquisição atenderá as demandas necessárias do Centro de Referência da Saúde Integral da Mulher – Acolhe/CEAD.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘b’, da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente aquisição faz-se necessária para promover acondicionamento e coleta segura de lençóis e aventais contaminados, bem como garantir o conforto dos pacientes atendidos pelo ACOLHE durante a realização dos procedimentos, prevenindo complicações.

2.2. Diante desse cenário, a aquisição mostra-se devidamente justificada, uma vez que visa estabelecer o estoque do material, garantir a continuidade dos serviços de saúde, evitar desabastecimento prolongado e resguardar o interesse público, até que seja regularizada a execução da contratação vigente ou concluído novo procedimento de aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘c’, e art. 40, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

3.1. A solução consiste na aquisição de hampers e travesseiros de bloco único, material fundamental para o pleno funcionamento do Centro de Referência da Saúde Integral da Mulher – Acolhe/CEAD e os setores que dependem desse item para atendimento de seus pacientes.

4. REQUISITOS DA AQUISIÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea ‘d’, da Lei nº 14.133/21)

4.1. Integridade das Embalagens: Os produtos devem ser entregues em suas embalagens originais de fábrica, lacradas, sem sinais de violação, umidade ou amassados que comprometam o conteúdo.

4.2. Sustentabilidade:

A presente aquisição pauta-se pelo princípio do Desenvolvimento Nacional Sustentável, observando critérios que visam minimizar o impacto ambiental e otimizar o valor social e econômico da contratação.

Minimização de Resíduos: Os produtos deverão ser entregues, preferencialmente, com o mínimo de embalagens secundárias (caixas de transporte) desnecessárias.

Indicação de marcas ou modelos (Art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133, de 2021):

4.3. Não se aplica.

Da vedação de contratação de marca ou produto

4.4. Não se aplica.

Da exigência de amostra

4.5. Não se aplica.

Da exigência de carta de solidariedade

4.6. Não se aplica.

Subcontratação

4.7. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.8. Não haverá exigência da garantia da contratação dos Arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, por considerar que o objeto presente não possui nenhum nível de complexidade, e sua exigência poderá acarretar ônus.

Da exigência de catálogo

4.9. O licitante deverá apresentar catálogo constando informações detalhadas do item ofertado, além de imagens, modelo, tamanho, formas de uso, entre outros.

4.10. Catálogos serão avaliados pela equipe técnica responsável da FMSRC, verificando-se quanto ao atendimento às especificações.

4.11. Em caso de discrepância entre as especificações e o item cotado, a licitante será desclassificada e os resultados das avaliações serão divulgados por e-mail.

4.12. Se o catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for aceito, será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação do catálogo e, assim, sucessivamente, até a verificação de um que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (arts. 6º, XXIII, alínea “e” e 40, §1º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

5.1. Os itens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Dr. Eloy Chaves, nº 3256, Bairro Alto do Santana, CEP: 13.504-186, no Município de Rio Claro/SP, Divisão de Logística – Almoxarifado Administrativo, das 07:00 às 15:00 horas.

Condições de entrega e embalagem

5.2. Os itens a serem entregues deverão ter validade mínima de 24 meses, contados a partir da data de fabricação. Em caso de entendimento entre a Contratante e a Contratada mediante justificativa plausível poderá ser aceita validade inferior, desde que apresentem Termo de Compromisso de Troca.

5.3. Os itens deverão ser entregues segregados por lote e prazo de validade, com os respectivos quantitativos devidamente discriminados na Nota Fiscal/DANFE. Constatada qualquer divergência entre as informações constantes na Nota Fiscal e os produtos entregues, a contratada deverá providenciar a emissão da correspondente Carta de Correção, observada a legislação aplicável.

5.4. Os itens deverão ser entregues devidamente embalados e acondicionados de forma a garantir a sua qualidade, sendo transportados com segurança.

5.5. Os itens devem ser entregues na embalagem original, em perfeito estado, nas condições de temperatura exigida por lei, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade e sem inadequação de conteúdo e sem fracionamento.

5.6. Os itens não deverão ser entregues por correio, Sedex, Mercado Livre, ou similares.

5.7. A embalagem deve ser inviolável, identificada corretamente de acordo com a legislação vigente, de forma a permitir o correto armazenamento e proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

5.8. As entregas deverão ser acompanhadas de Nota Fiscal/DANFE impresso, não sendo aceitas entregas em sistema no PAPER ou semelhantes de captura de documento digital.

5.9. Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 48 (quarenta e oito) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

Recebimento

- 6.1. Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 6.2. A quantidade deve estar de acordo com a solicitada, conforme item 1.4 deste Termo de Referência;
- 6.3. A especificação deve estar em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 6.4. A validade e o lote devem estar visíveis na embalagem/rótulos dos itens.
- 6.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 6.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 6.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela FMSRC durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 6.9. Em atendimento a legislação vigente, em especial ao Decreto Municipal nº 12.992/2023, será obrigatório o que no corpo da NF seja destacado o valor da retenção do IRRE, conforme Anexo I da IN nº 1.234/2012 da RFB. Consulte sua contabilidade para adequação. Em caso de isenção, não incidência ou alíquota zero do IR, a empresa deverá informar essa condição na NF com seu enquadramento legal.

7 . FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea ‘h’, da Lei nº 14.133/2021)

- 7.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço.
- 7.2. As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I – Documentação Exigida para Habilitação.

8. ESTIMATIVAS DE VALOR DA AQUISIÇÃO

- 8.1. O valor estimado total da aquisição é de R\$ 941,28 (novecentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme orçamento estimativo anexo ao processo.

Mariana Noronha Rotta

Enfermeira



Documento assinado eletronicamente por **Mariana Noronha Rotta, Enfermeiro (a)**, em 28/07/2026, às 10:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/campinas/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 , informando o código verificador **1567569** e o código CRC **7BAD95E0**.

Referência: Processo nº 3543907.407.00011741/2026-10

SEI nº 1567569